



Instituto Superior
de Ciências Educativas
do Douro

REGULAMENTO DO ESTÁGIO
DOS
CURSOS TÉCNICOS SUPERIORES PROFISSIONAIS
DO
INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS EDUCATIVAS DO DOURO

O presente regulamento estabelece o enquadramento da Unidade Curricular de Estágio dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP) no Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro (ISCE Douro).

Artigo 1.º
Âmbito do regulamento

1. O presente Regulamento aplica-se aos Cursos Técnicos Superiores Profissionais, regulando, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, o funcionamento da Formação em Contexto de Trabalho dos CTeSP e a realização dos respetivos relatórios da unidade curricular de Estágio.
2. Sendo que cada estágio constitui uma unidade curricular obrigatória, condicionada à especificidade da respetiva área de educação e formação, remete-se aos Coordenadores de Curso, ou ao Cooordenador, caso exista, a sua orientação.

Artigo 2.º
Definição de conceitos

O Estágio contempla o desempenho profissional, entendendo-se este pelo desempenho obtido no estágio supervisionado. Remete-se para a respetiva ficha de unidade curricular os objetivos, os conteúdos programáticos e os recursos didáticos recomendados para cada CTeSP.

Artigo 3.º
Objetivos Gerais do Estágio e Seminário de Acompanhamento

Visando o desenvolvimento profissional dos estudantes e promovendo uma postura crítica e reflexiva em relação aos desafios, processos e desempenhos do quotidiano profissional, o estágio tem como objetivos gerais:

1. Mobilizar conhecimentos, competências e atitudes necessárias a uma determinada área de formação, nomeadamente observar e analisar contextos profissionais e/ou situações diversificadas, planificar de forma adequada e fundamentada, implementar projetos/planos de intervenção e refletir fundamentadamente.
2. Mobilizar conhecimentos adquiridos nas várias áreas de educação e formação.
3. Analisar e refletir permanentemente sobre as dimensões relacional, organizacional e ambiental dos contextos profissionais onde se inserem.

4. Desenvolver capacidades comunicacionais, de relação e interação com os seus pares, supervisores e clientes.

Artigo 4.º

Organização da Formação em Contexto de Trabalho

1. Os Coordenadores dos CTeSP devem colaborar com o Presidente do ISCE Douro no sentido de identificar empresas/instituições/entidades onde se concretize o estágio a partir das entidades indicadas no processo de registo do CTeSP.

2. O estágio realiza-se individualmente, pelo período definido no registo do curso, sendo o estudante responsável pela elaboração do relatório da formação em contexto de trabalho tendo em conta a natureza e o âmbito do mesmo.

3. A formação em contexto de trabalho decorrerá num período de tempo definido em função da distribuição do(s) estágio(s) no plano de estudos do CTeSP

4. Os formandos que obtiveram Estatuto de Estudante-Trabalhador e cujo local de trabalho seja no âmbito do CTeSP que frequentam poderão realizar o estágio na sua empresa/instituição/entidade, devendo disponibilizar os contactos institucionais ao coordenador de curso de forma a averiguar a existência dos pressupostos legais para o desenvolvimento do estágio.

5. A distribuição dos estudantes pelas empresas/instituições/entidades é da responsabilidade da instituição, considerando as ofertas das entidades recetoras, procurando conciliá-las com o perfil e vontade do estudante. No caso de desacordo, o estudante poderá requerer uma mudança de local de estágio, em consonância com os protocolos existentes ou com outros que se possam realizar.

6. A organização do estágio deve assegurar ao estudante o desenvolvimento de competências de natureza predominantemente profissional que resulta da aplicação prática dos conhecimentos adquiridos nas unidades curriculares do CTeSP e da busca de inovação no desempenho profissional.

Artigo 5.º

Orientação

1. Durante a formação em contexto de trabalho, a empresa/instituição/entidade onde o estudante desenvolve o seu estágio indicará um responsável pelo acompanhamento do trabalho desenvolvido pelo estudante que se designa de “orientador”.

2. Os orientadores serão selecionados com base na sua formação e experiência na(s) área(s) de educação e formação considerada(s) fundamental(is) do CTeSP.

Artigo 6.º

Competências do Professor Supervisor e do Orientador

1. O estágio realiza-se nas empresas/instituições/entidade de forma integrada e supervisionada pelo professor supervisor, pertencente ao ISCE Douro, e orientada pelo(s) orientador(es) das empresas/instituições/entidades que recebem os estudantes.

2. Ao professor supervisor compete:

- a) Prestar o apoio científico e pedagógico ao estudante no âmbito dos objetivos do curso e dos recursos humanos e materiais disponíveis;
- b) Contactar as empresas/instituições/entidades, receber informação acerca do desempenho do estudante, das suas condições de trabalho, da assiduidade, etc;
- c) Reunir durante o decorrer do estágio, com os respetivos orientadores e estudantes;
- d) Realizar observações do desempenho profissional de cada estudante;
- e) Proceder à avaliação quantitativa do estudante nos termos do presente regulamento.

3. Ao orientador compete:

- a) Acompanhar o estudante durante o seu trabalho, observando o seu desempenho profissional e registando os incidentes críticos do percurso;
- b) Prestar o apoio solicitado no âmbito do protocolo estabelecido;
- c) Contactar o professor supervisor para partilhar informação acerca do desempenho do estudante, das suas condições de trabalho, da assiduidade, e outros, sempre que necessário;
- d) Efetuar o registo de presenças em formulário próprio do ISCE Douro, identificando os dias e horas em que o estudante esteve presente na empresa/instituição/entidade.

Artigo 7.º **Deveres do Estudante**

1. O estudante está sujeito ao Regulamento de Frequência e Avaliação aprovado pelo Conselho Técnico-Científico do ISCE Douro, assim como ao presente Regulamento.

2. Ao estudante compete:

- a) Desenvolver as experiências de aprendizagem previamente acordadas no âmbito dos objetivos do curso e do seu próprio plano e/ou projeto de intervenção;
- b) Cumprir as normas vigentes na empresa/instituição/entidade que o recebe;
- c) Ser assíduo e pontual;
- d) Elaborar o(s) relatório(s) relativo(s) ao seu desempenho profissional.

Artigo 8.º **Protocolo de Cooperação**

Cabe ao Presidente do Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro a celebração de protocolos com as empresas/instituições/entidades onde se realiza o estágio.

Artigo 9.º **Aprovação e classificação final na Formação em Contexto de Trabalho**

1. A aprovação do estudante na componente de Formação em Contexto de Trabalho traduz-se na atribuição de uma nota quantitativa que resulta de uma média ponderada entre:

- a) Desempenho profissional: atitudes, planificação, implementação de projetos/intervenção reflexão - 70%.
- b) Relatório final de estágio - 30%.

2. O relatório de estágio contempla as evidências do trabalho desenvolvido, as experiências de aprendizagem vividas pelo estudante e o trabalho desenvolvido, assim como um relatório reflexivo.
3. A classificação final do estágio é expressa em números, numa escala de 0 a 20 valores.
4. A classificação final do estágio é da competência do professor supervisor, ouvido o orientador.

Artigo 10.º
Casos omissos

Compete ao Conselho Técnico-Científico do ISCE Douro resolver os casos omissos no presente Regulamento, no âmbito das competências que lhe são estabelecidas.

Penafiel, 21 de junho de 2018

A Presidente do Conselho Técnico-Científico



(Prof.ª Doutora Manuela Lopes)